DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 715** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORMALIZA A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.371, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica isento do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e das taxas de serviços públicos, o imóvel residencial de propriedade do contribuinte aposentado, beneficiário de auxílio-velhice e auxílio-doença, cuja aposentadoria, provento, ou benefício mensal seja de valor equivalente a até 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício do caput do artigo 1º, o contribuinte não poderá possuir mais imóveis dentro do município de Rubiácea.

Art. 2º Os beneficiários do disposto no Artigo 1º, que apresentaram a documentação apropriada ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, são os constantes da relação anexa, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO QUE INTEGRA E A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOME DO CONTRIBUINTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL (Rua, Avenida, Praça)
Alci Soares Guimarães	Sir Alexander Fleming, 36
Anézia Bernardo da Silva	Dª. Angelina de Lima Corrêa, 503
Anízio Lucas Pereira	Dr. Alarico Silveira, 354
Aparecida Teodoro Alves	Alexander Fleming, 157
Arlindo Pereira da Silva	Senador Salgado Filho, 78
Celina da Silva	Rua Jose Gomes Filho, 151
Cleuza Ribeiro dos Santos da Silva	Dª Angelina de Lima Correa, 203
Francisca Maria de Souza	Linda Costa de Oliveira Campos, 06
Ilda Sbampato Gomes	Senador Salgado Filho, 397
Irene Rodrigues Guirao	Sir Alexander Fleming, 135
Izolina Felix de Lima	Av. São João, 182
Jaime Xavier Rodrigues	Dona Angelina de Lima Corrêa, 79
Jandir Lucas Pereira	Rua Manoel de Freitas Menezes, 135
Jayme Pereira	Mário Rollin Teles, 287
Jelson Rodrigues Silva	Cel. Prudente Correa, 288
João Antonio De Oliveira	Tres, 59
João Joaquim Ribeiro	Jair Prudente Corrêa, 758
João José dos Santos	Francisco de Paula L. Nogueira, 405
Joaquim Lelo dos Santos	Manoel de Freitas Menezes, 59
Jose Aparecido da Silva	Av. Ministro Konder,42
José Felipe da Silva	Linda Costa de Oliveira Campos, 56
Jose Sebastião Felix Filho	Coronel Prudente Correia, 43
Leonildo Lucas Pereira	Ministro Konder, 790
Manoel Gomes de Araújo	Alarico Silveira, 275
Manoel Taveira Lima	José Bordan, 82
Maria de Lourdes da Silva	Antônio Ferreira Damião, 290
Maria dos Santos Vieira	Santos, 263
Maria Helena Teixeira Torete	José Gomes Filho – CDHU, 201
Maria Jose da Silva	Francisco de Paula Leite Nogueira, 379
Marlene Aventino da Silva	Olinda Pereira da Silva, 30
Marli Gonçalves de Oliveira	Germino Dessotti, 57
Nilce dos Santos Marinho	Araçatuba, 201
Norman Cordeiro de Novais	Francisco Prudente Corrêa, 161
Odelina Gabriel Marcelino	Manoel de Freitas Menezes, 122
Pedro Alves da Costa	Dois, 51
Pedro Mauro Lucas Pereira	Av Ministro Konder, 825
Raimundo Dias de Almeida	Epitácio Pessoa,27
Reinaldo Stringhetta	Francisco de Paula Leite Nogueira, 299
Rosalina de Souza	José Bordon, 32
Sebastião Francisco de Araújo	Germínio Dessotti, 67
Terezinha Franco	Germino Dessotti, 48
Terezinha Ribeiro dos Santos	Dª. Angelina de Lima Corrêa, 305
Valdemar Alves	Francisco de Paula Leite Nogueira, 107

Rubiácea, 30 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADO** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.773, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR BASE PARA CÁLCULO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 094, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a aplicação de índice para atualização monetária do valor base para cálculo de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, foi de 5,90%.

DECRETA:

Art. 1º Atualizar para **R$ 5.433,17** (cinco mil quatrocentos e trinta três reais e dezessete centavos) por hectare, a partir de 1º de janeiro de 2023 e até 31 de

dezembro de 2023, o valor venal do imóvel rural, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor constante deste artigo é resultante da aplicação de 10,73%, equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período de dezembro a novembro do exercício de 2022, incidente sobre o valor de **R$ 5.130,48** (cinco mil, cento e trinta reais e quarenta oito centavos), por hectare, ora em vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.774, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no **§ 1º**, do artigo 6º do Lei nº 1.603, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação de índice para correção monetária dos valores da contribuição para o custeio da iluminação pública;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro do exercício de 2022, foi 5,90%.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, para o exercício de 2023, a Tabela "I", em 5,90% é resultante da aplicação equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período de dezembro de 2021 a novembro do exercício de 2022.

TABELA I	
Residencial	R$ 8,48
Terrenos	R$ 13,06
Comercial	R$ 19,61
Industrial	R$ 32,70
Poder Público	R$ 0,00
Classe Rural	R$ 0,00
Serviço Público	R$ 19,61
Consumo Próprio	R$ 0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES BÁSICOS PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES, PARA FINS DE LANÇAMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2023, DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados para o exercício de 2023, conforme abaixo, os valores para fins de determinação do valor venal dos terrenos e das edificações, com a finalidade de possibilitar o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, foi de 5,90%.

VALOR DO M² DE EDIFICAÇÕES

Valor unitário, por metro quadrado, das áreas construídas obtido através da tabela abaixo, conforme o enquadramento dos padrões construtivos de acabamento e localização.

EDIFICAÇÕES		
Localização	Padrões de Acabamentos	Valor em R$ por m²
SETOR 01	Fino acabamento	44,72
	Médio acabamento	29,69
	Baixo acabamento	15,33
SETOR 02	Fino acabamento	33,72
	Médio acabamento	22,26
	Baixo acabamento	11,51
SETOR 03	Fino acabamento	22,51
	Médio acabamento	14,81
	Baixo acabamento	7,63

VALOR DO M2 DE TERRENO

Valor unitário, por metro quadrado, de terreno obtido através da tabela abaixo, conforme localização.

TERRENOS	
Localização	Valor em R$ por m²

SETOR 01 – Bairro Centro	18,47
SETOR 02 – Bairro Centro	13,83
SETOR 03 – Bairro Caramuru	9,22

Art. 2º Para fins de determinação do tipo de edificação e da base de cálculo sobre a qual incidirá o imposto devido serão utilizados os dados constantes do Cadastro de Imóveis existente na Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.779, DE 30 DE DEZEMRO DE 2022.

FIXA A UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2023, fica atualizada em 5,90%, de acordo com o IPCA do IBGE, do período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, sendo portanto seu valor fixado em **R$ 3,59** (três reais e cinquenta nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2022.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.359, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **VINICIUS APARECIDO CARDOSO FARIA**, RG 45.541.061-6, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Padrão J, de 03/01/2023 a 01/02/2023, desempenhar as atribuições inerentes a Função Gratificada de **AGENTE DE MICRO CREDITO E BANCO DO POVO,** com jornada de 40 horas semanais, em substituição durante o período de férias da titular.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.360, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 53, de 31 de agosto de 2018.

RESOLVE:

DESIGNAR a Srª. **JULIANA BONFIETTI**, RG 40.081.637-4, Escriturária efetiva**,** Padrão E, de 10/01/2023 a 24/01/2023, desempenhar temporariamente as atribuições inerentes a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS,** com jornada de 40 horas semanais, em substituição durante o período de férias da titular.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Roberto de Oliveira
Prefeito em Exercício

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....